



PROJETO DE LEI Nº 1.888, DE 2020

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19)

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 1.888 de 2020 a seguinte redação:

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei serão custeadas com recursos financeiros do Fundo Nacional do Idoso, inclusive saldo de exercícios anteriores, além de crédito orçamentário para essa finalidade.

Parágrafo único. Os recursos transferidos da União deverão ser na conta do Fundo Estadual do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso para serem aplicados pelos entes federativos no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, com a finalidade e sob a forma estabelecida nesta Lei.



* C D 2 0 6 2 8 3 2 9 3 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Deputada FERNANDA MELCHIONNA

Líder do PSOL

Apresentação: 20/05/2020 19:22

EMP n.8/0

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),
através do ponto P_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C D 2 0 6 2 8 3 2 9 3 0 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Fernanda Melchionna)

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19)

Assinaram eletronicamente o documento CD206283293000, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 4 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 5 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 6 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.